



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 PREGÃO PRESENCIAL 050/2023 PROTOCOLO 2201/2023

1. No dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL 050/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61 e em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sra Naiany Carolina de Araujo, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61 e o DETENTOR DA ATA **TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.479.764/0001-93, com endereço na Avenida João Batista Dal Piva, nº 1101, Sala 02, Centro em Guatambu/SC, CEP: 89817-000, fone: (49) 99920-8944, e-mail: licitacaotr@outlook.com; neste ato representado por Marcos Aurelio Rissi, inscrito no CPF sob nº 080.320.589-90.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objetivo para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.475.000,0 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023** e seus anexos, bem como o **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**.

3. O objeto deverá ser prestado em até 90 dias após a emissão da Nota de Empenho, em locais determinados na mesma, seguindo todas as orientações constantes no Termo de Referência do Edital.

MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990

Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990
Dados: 2023.08.23 10:44:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Devem ser realizadas visitas no local onde será executado o projeto, quantas vezes forem necessárias, para ter exatidão nos detalhes da obra, a fim de evitar possíveis aditivos.

3.2. Não poderá o contratado recusar-se a prestar itens solicitados na Requisição de Empenho mesmo que em pequena quantidade.

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

4.2. São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990

Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990
Dados: 2023.08.23 10:45:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos na prestação dos serviços.

5. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços: Simon Schneider, Emerson Gonçalves, Alessandra Brunnquell Gruber e Willyan Viana Barboza.

6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990

Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990
Dados: 2023.08.23 10:45:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Dotação Orçamentária:	Funcional:
Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.01.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00

11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990

Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990
Dados: 2023.08.23 10:45:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

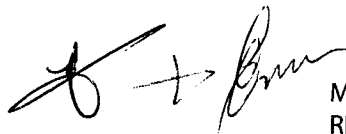
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.




MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990
Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO
Dados: 2023.08.23 10:45:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

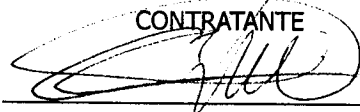
16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Presencial 050/2023**.

Piên/PR, 23 de agosto de 2023.


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

MARCOS AORELIO

Assinado de forma digital por

MARCOS AORELIO

RISSI:08032058990

RISSI:08032058990

Dados: 2023.08.23 10:46:10 -03'00'

TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CONTRATADO


NAIANY CAROLINE DE ARAÚJO DA SILVA

Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 071/2022

TESTEMUNHAS:

Nome: Emerson Gonçalves

Assinatura:

Nome: Willyan Viana Barboza

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35067-2 - TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.479.764/0001-93 Telefone: Status: Habilitado 1.475.000,00									
Email: licitacao@outlook.com									
Lote 001 - Lote 001								1.475.000,00	
001	21733 PROJETO ARQUITETÔNICO ATÉ 150M2	M²	2.000,00	Classificado			18,00	36.000,00	*
002	21734 PROJETO ESTRUTURAL ATÉ 150M2 (COM LAUDO DE SONDAGEM)	M²	2.000,00	Classificado			12,00	24.000,00	*
003	21735 PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO ATÉ 150 M²	M²	2.000,00	Classificado			5,00	10.000,00	*
004	21736 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO ATÉ 150M2	M²	2.000,00	Classificado			5,00	10.000,00	*
005	21739 PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS ATÉ 150M2	M²	2.000,00	Classificado			5,00	10.000,00	*
006	21737 LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ATÉ 150M2	M²	2.000,00	Classificado			3,00	6.000,00	*
007	21738 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATÉ 150M2	M²	2.000,00	Classificado			2,00	4.000,00	*
008	21740 PROJETO ARQUITETÔNICO DE 151M2 ATÉ 800M2	M²	4.000,00	Classificado			16,00	64.000,00	*
009	21741 PROJETO ESTRUTURAL DE 151M2 ATÉ 800M2 (COM LAUDO DE SONDAGEM)	M²	4.000,00	Classificado			12,00	48.000,00	*
010	21742 PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO DE 151M2 ATÉ 800M2	M²	4.000,00	Classificado			5,00	20.000,00	*
011	21743 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO DE 151M2 ATÉ 800M2	M²	4.000,00	Classificado			5,00	20.000,00	*
012	21744 PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE 151M2 ATÉ 800M2	M²	4.000,00	Classificado			5,00	20.000,00	*
013	21745 LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES DE 151M2 ATÉ 800M2	M²	4.000,00	Classificado			3,00	12.000,00	*
014	21746 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE 151M2 ATÉ 800M	M²	4.000,00	Classificado			2,00	8.000,00	*
015	22790 PROJETO ARQUITETÔNICO 801M2 ATÉ 2500M2	M²	9.000,00	Classificado			16,00	144.000,00	*
016	22791 PROJETO ESTRUTURAL DE 801M2 ATÉ 2500M2 (COM LAUDO DE SONDAGEM)	M²	9.000,00	Classificado			12,00	108.000,00	*
017	22792 PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO 801M2 ATÉ 2500M2	M²	9.000,00	Classificado			5,00	45.000,00	*
018	22793 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO DE 801 M² ATÉ 2500M²	M²	9.000,00	Classificado			5,00	45.000,00	*
019	22794 PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS 801M2 ATÉ 2500M2	M²	9.000,00	Classificado			5,00	45.000,00	*
020	22795 LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES 801M2 ATÉ 2500M2	M²	9.000,00	Classificado			3,00	27.000,00	*
021	22796 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE 801 M² ATE 2500 M²	M²	9.000,00	Classificado			2,00	18.000,00	*
022	22797 PROJETO ARQUITETÔNICO ACIMA DE 2500M2	M²	6.000,00	Classificado			16,00	96.000,00	*
023	22798 PROJETO ESTRUTURAL ACIMA DE 2500M2 (COM LAUDO DE SONDAGEM)	M²	6.000,00	Classificado			12,00	72.000,00	*
024	22799 PROJETO ELÉTRICO & LÓGICA & TELEFÔNICO ACIMA DE 2500 M²	M²	6.000,00	Classificado			5,00	30.000,00	*
025	22800 PROJETO HIDRO-SANITÁRIO ACIMA DE 2500M2	M²	6.000,00	Classificado			5,00	30.000,00	*
026	22801 PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS ACIMA DE 2500M2	M²	6.000,00	Classificado			5,00	30.000,00	*
027	22802 LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ACIMA DE 2.500 M²	M²	6.000,00	Classificado			3,00	18.000,00	*
028	22803 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ACIMA DE 2500M2	M²	6.000,00	Classificado			2,00	12.000,00	*

Bernadete Maguerowski dos Santos

Marcos Aorelio Rissi

MARCOS AORELIO
RISSI:08032058990

Assinado de forma digital por
MARCOS AORELIO RISSI:08032058990
Dados: 2023.08.23 10:46:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 50/2023

Equilíbrio

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
029	22804 PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM	M²	5.000,00	Classificado			2,00	10.000,00	*
030	22805 LAY-OUT DE MOBILIÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	M²	5.000,00	Classificado			2,00	10.000,00	*
031	22806 PROJETO DE REFORMA OU REVITALIZAÇÃO	M²	5.000,00	Classificado			15,00	75.000,00	*
032	22807 PROJETO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M²	5.000,00	Classificado			40,00	200.000,00	*
033	25229 LAUDO DE SONDAGEM	MT	3.000,00	Classificado			50,00	150.000,00	*
034	26063 TOPOGRAFIA	M²	12.000,00	Classificado			1,50	18.000,00	*
VALOR TOTAL:							1.475.000,00		